

- b) Assegurar o cumprimento das atribuições municipais no âmbito das oposições deduzidas em processo de execução fiscal, procedendo ao seu acompanhamento junto dos tribunais respectivos;
- c) Assegurar as medidas necessárias à cobrança coerciva de dívidas referentes a receitas municipais não pagas no prazo de pagamento voluntário, que devam ser objecto de acção executiva em tribunal comum;
- d) Assegurar a análise das reclamações gratuitas no âmbito do processo tributário;
- e) Assegurar a instrução dos processos de contra-ordenação instaurados pelos diferentes serviços do município;
- f) Acompanhar os processos de impugnação de contra ordenação.

9 — Departamento Municipal de Educação

Divisão Municipal de Educação

- a) Administrar os edifícios, equipamentos e materiais escolares sob responsabilidade municipal;
- b) Garantir o apetrechamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico;
- c) Assegurar os serviços de acção social escolar, no âmbito da educação pré-escolar e do 1.º ciclo;
- d) Administrar o pessoal não docente de educação pré-escolar;
- e) Administrar os jardins-de-infância da rede pública;
- f) Colaborar na actualização da Carta Educativa;
- g) Garantir a execução de actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;
- h) Garantir a administração das refeições nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico;
- i) Assegurar o sistema de informação e gestão escolar;
- j) Garantir a representação do Município nos conselhos gerais dos agrupamentos verticais de escolas.

Divisão Municipal de Apoio à Infância e Juventude

- a) Executar a política municipal de apoio à juventude;
- b) Caracterizar e manter actualizado o registo das associações juvenis do Porto;
- c) Propor e executar parcerias com entidades vocacionadas para a juventude;
- d) Assegurar a execução do plano municipal da juventude;
- e) Colaborar em iniciativas de reconhecimento de boas práticas que conciliem a prossecução dos estudos com a cidadania;
- f) Desenvolver e apoiar programas de formação e de leitura;
- g) Participar no apoio à educação extra-curricular, no 1.º ciclo do ensino básico;
- h) Apoiar e incentivar a rede de bibliotecas escolares, em articulação com a DMC;
- i) Garantir a representação do Município nos conselhos gerais das escolas secundárias;
- j) Assegurar parcerias entre agrupamentos de escolas e entidades representativas do tecido empresarial;
- k) Coordenar a participação do Município em programas e iniciativas para a educação e juventude.

10 — Departamento Municipal de Fiscalização

Divisão Municipal de Fiscalização de Obras Particulares

- a) Realizar as acções de fiscalização e tomar as medidas de coacção previstas na lei, com vista a garantir o cumprimento dos projectos, das disposições legais e regulamentares;
- b) Promover o atendimento e prestação de esclarecimentos aos interessados no âmbito dos processos de fiscalização;
- c) Promover acções de sensibilização e de esclarecimento preventivas no âmbito da aplicação das normas urbanísticas.

Divisão Municipal de Fiscalização Geral

- a) Fiscalizar a aplicação de todos os regulamentos municipais, excepto os de natureza rodoviária;
- b) Assegurar a fiscalização das situações de incumprimento de factos licenciados e não pagos;
- c) Fiscalizar e garantir o cumprimento das disposições legais e regulamentares no âmbito da limpeza urbana;
- d) Fiscalizar a afixação, inscrição ou distribuição de publicidade, sob qualquer forma, visível ou audível do espaço público;
- e) Fiscalizar a ocupação de espaços na via pública;
- f) Fiscalizar impedimentos de trânsito e de estacionamento;
- g) Fiscalizar a sinalização de obras na via pública;

- h) Informar e comunicar ocorrências que detectem no espaço público, a exigir a intervenção de diferentes serviços municipais;
- i) Realizar acções de fiscalização, por amostragem, à execução de obras desenvolvidas pelos serviços municipais ou pelas empresas municipais;
- j) Fiscalizar o cumprimento das recomendações decorrentes das acções referidas no item anterior e das solicitadas pelo Gabinete de Auditoria Interna na sequência dos seus relatórios.

30 de Março de 2010. — O Director Municipal da Presidência, *Manuel de Novaes Cabral*.

203097557

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Despacho n.º 5938/2010

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Presidente da Câmara, de 08/03/2010, José Manuel Gomes Pereira, licenciado em Educação Física e Desporto, docente do Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos, foi nomeado, em regime de substituição, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Desporto do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social (cargo de direcção intermédia de 2.º grau), nos termos das disposições conjugadas dos artigos 10.º, n.º 1, alínea b), 15.º e 2.º, n.º 1, alínea c), todos do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

O nomeado possui o perfil, a experiência e os conhecimentos adequados ao desenvolvimento das competências e à prossecução dos objectivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 1 de Março de 2010 para a qual foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. Isento de Visto do Tribunal de Contas.

2010/03/09. — A Vereadora com competência delegada pelo Despacho n.º 26-A/09/GAP, de 10 de Novembro, *Carla Guerreiro*.

303063317

Despacho n.º 5939/2010

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Presidente da Câmara, de 08/03/2010, Fernando Manuel Fernandes Durão Correia Pereira, integrado na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior (Jurista), do mapa de pessoal do Município da Amadora, foi nomeado, em regime de substituição, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização e Contra-Ordens do Departamento de Administração Geral e Finanças (cargo de direcção intermédia de 2.º grau), nos termos das disposições conjugadas dos artigos 10.º, n.º 1, alínea b), 15.º e 2.º, n.º 1, alínea c), todos do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

O nomeado possui o perfil, a experiência e os conhecimentos adequados ao desenvolvimento das competências e à prossecução dos objectivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 1 de Março de 2010 para a qual foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. Isento de Visto do Tribunal de Contas.

2010/03/09. — A Vereadora com competência delegada pelo despacho n.º 26-A/09/GAP, de 10 de Novembro, *Carla Guerreiro*.

303063674

MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 6759/2010

1 — Para efeitos do disposto do Artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por meu despacho, de 22 de Dezembro de 2009, encontra-se aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para 1 Assistente Operacional — Indiferenciado, previsto no Mapa de Pessoal desta Autarquia.

2 — O recrutamento do presente procedimento concursal, deverá iniciar-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público